



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº. 2358, de 17 de outubro de 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a receber mediante repasse efetuado pelo **Governo do Estado de São Paulo**, recursos financeiros a fundo perdido.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

- I – Receber, através de repasse efetuado pelo **Governo do Estado de São Paulo**, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II – Assinar com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo** o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida **Secretaria**;
- III – Abrir credito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de obras de infra-estrutura urbana.

Parágrafo Único – A cobertura do credito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: reforma e ampliação da galeria de águas pluviais na Avenida Aristeu Marcicano, no Conjunto Habitacional Santa Luzia, em Cordeirópolis SP.

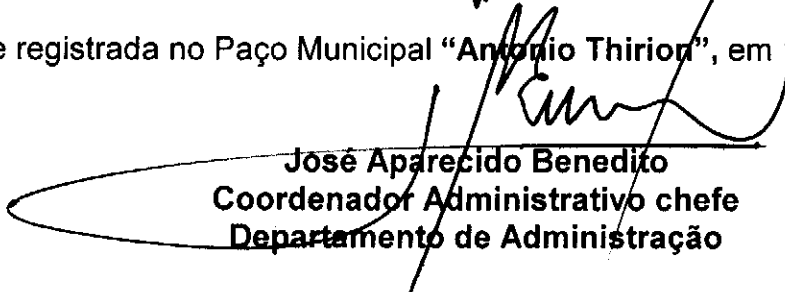
Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 17 de outubro de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 17 de outubro de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração